

Propo **Proposições 2019/2023****PROJETO DE LEI Nº 2712/2020**

EMENTA:
DISPÕE EM CARÁTER EXCEPCIONAL SOBRE AS DIRETRIZES DE ATENDIMENTO NAS UNIDADES HOSPITALARES, BEM COMO AS UNIDADES DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Autor(es): Deputado DIONISIO LINS

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica autorizado no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, para que os médicos pertencentes ao atendimento público tenham a garantia de suas prerrogativas no que consistem os casos emergenciais para prescrição de exames, inclusive de alta complexidade.

Parágrafo único - Entendem-se como atendimentos emergenciais os casos de pacientes graves que necessitem de prioridade de acordo com a avaliação do profissional médico.

Art. 2º - Em toda e qualquer unidade de pronto atendimento, os médicos poderão, enquanto perdurar a epidemia do novo Coronavírus (COVID 19), determinar a transferência de pacientes para Hospitais de Campanha ou outro que disponham de vagas para internação, independentemente do Sistema de Regulação.

Art. 3º - O Sistema de Regulação do Rio de Janeiro, em caráter excepcional, informará os leitos disponíveis para a internação nas Unidades Hospitalares específicas do atendimento ao COVID-19 através da rede de computadores ou outros meios disponíveis, propiciando aos pacientes internados nas emergências, que os mesmos tenham acesso a esses leitos de forma mais ágil.

Art. 4º - Deverá ser levado em consideração a gravidade do estado clínico de cada paciente, sempre com o respaldo do médico que realizou o atendimento para a concessão na celeridade de vagas na rede pública de saúde.

Art. 5º Os médicos lotados nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e Hospitais de Atendimento Emergenciais, poderão em conjunto, interagirem para a devida remoção de pacientes para os Hospitais de Campanha em casos de COVID-19, bem como para outros hospitais que também estejam recebendo esse tipo de paciente, independentemente do sistema de regulação de vagas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 27 de maio de 2020.

Dionisio Lins

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa dar maior autonomia aos médicos que estão na linha de frente no combate ao Novo Coronavírus (COVID 19). A partir da publicação desta Lei, os médicos receberão do Sistema de Regulação Estadual (SER) do Rio de Janeiro, em caráter excepcional, o quantitativo de leitos para que possam interagir na remoção de pacientes que necessitem atendimento específico. a interação do Sistema de Regulação com os médicos, reduzirá a burocracia e propiciará um aior número de vidas

salvas. Assim sendo, apresento este Projeto de Lei para apreciação e aprovação de meus pares.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20200302712	Autor	DIONISIO LINS
Protocolo	18235	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	02/06/2020	Despacho	02/06/2020
Publicação	03/06/2020	Republicação	



Comissões a serem distribuídas

01.:Constituição e Justiça

02.:Saúde

03.:Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

▼ **TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 2712/2020**

PROXIMO >> << ANTERIOR - CONTRAIR + EXPANDIR BUSCA ESPECIFICA			
Cadastro de Proposições		Data Public	Autor(es)
▼ Projeto de Lei			
▼ 20200302712			
 	▼ DISPÕE EM CARÁTER EXCEPCIONAL SOBRE AS DIRETRIZES DE ATENDIMENTO NAS UNIDADES HOSPITALARES, BEM COMO AS UNIDADES DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO => 20200302712 => {Constituição e Justiça Saúde Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle }	03/06/2020	Dionisio Lins
→	Distribuição => 20200302712 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: RODRIGO BACELLAR => Proposição 20200302712 => Parecer: Pela Ilegalidade	27/08/2020	
→	Despacho => 20200302712 => Proposição => 20200302712 => Encaminhado a Secretaria Geral da Mesa Diretora	01/09/2020	
→	Despacho => 20200302712 => Proposição => => A Imprimir. Ao Arquivo, Despacho => 20200302712 => Proposição => => nos termos da alínea "i", Despacho => 20200302712 => Proposição => => §1º do Art. 26 do Regimento Interno. Em, Despacho => 20200302712 => Proposição => => 08/10/2020.	09/10/2020	
→	Arquivo => 20200302712	25/10/2020	
PROXIMO >> << ANTERIOR - CONTRAIR + EXPANDIR BUSCA ESPECIFICA			

▲ TOPO